

Regulamento 48ª EXPOLAC

EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS

REALIZAÇÃO

Art. 1º - A 48ª EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS será realizada nos dias 16 a 18 de julho de 2024 no EXPOMINAS - Juiz de Fora – MG – no horário das 14h às 21h.

OBJETIVO

Art. 2º - O objetivo da 48ª EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS é apresentar aos visitantes inovações tecnológicas no setor, bem como produtos lácteos das empresas que participam do evento. A Exposição funcionará como vitrine, onde os visitantes poderão conhecer a qualidade de vários produtos, além de ser um espaço de encontro entre empresas e consumidores.

PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Estará apta a participar da 48ª EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS qualquer indústria de laticínios localizada em território nacional, sob inspeção oficial, que atenda as normas dispostas neste regulamento.

INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão aceitas no período de 03 de junho de 2024 até 15 de julho de 2024 e serão realizadas em formulário próprio disponível no site www.minaslactea.com.br

Art. 5º - As amostras que participarão da EXPOLAC deverão ser enviadas a partir do dia 01 de julho de 2024 até o dia 15 de julho de 2024, para o endereço abaixo, sem ônus – quantidade mínima de 03 unidades de cada produto.

Instituto de Laticínios Cândido Tostes
Rua Tenente Luiz Freitas, 116
Bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora - MG
Cep -36045-560

A/C: Nelson Tenchini

Acompanhadas da seguinte observação:

“Produto perecível, destinado à 48ª EXPOLAC”

A NOTA FISCAL QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO será emitida em nome do próprio expositor, com CNPJ e Inscrição Estadual do mesmo.

- No “Campo de dados adicionais” da nota fiscal deverá constar a seguinte observação:

“Produtos destinados à exposição na EXPOLAC 2024, a ser realizada no período de 16 a 18 de julho/2024, que acontecerá no EXPOMINAS - Juiz de Fora – MG – no horário das 14h às 21h.

- **Os produtos deverão ser encaminhados com o registro na nota de FRETE PAGO.**

- Os produtos enviados para a EXPOLAC não serão devolvidos.

Art. 6º - O envio ou a entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da empresa participante e a comissão organizadora da EXPOLAC se exime de qualquer responsabilidade sobre o extravio ou o dano causado ao produto durante o transporte.

CASOS OMISSOS

Art. 7º - Os casos omissos deste Regulamento serão deliberados e solucionados pela Comissão Organizadora